



## **DECRETO Nº 5.029/2025**

### **CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 1.092, de 16 de setembro de 2013;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento para a Redução das desigualdades Regionais, criado pela Lei Municipal nº 1.092, de 16 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte composição para o mandato de dois anos:

#### **I – DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- a) ERIVELTO ULIANA – CPF 008.462.087-09
- b) GILBERTO BRAVIM ZANOLI – CPF 070.622.347-02

#### **II – UM REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

- a) YURI ULIANA BERGAMIM – CPF 137.495.007-62

#### **III – TRÊS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO MUNICÍPIO:**

- a) FRANCISCO CARLOS FOLETTTO – CPF 805.192.377-49
- b) TARCÍSIO JOSÉ CALIMAN – CPF 317.907.717-49
- c) WILLIAN AVANCI ZULCÃO - CPF 111.199.127-84

**Art. 2º** – São atribuições do Conselho:

**I** – fiscalizar a aplicação dos recursos;

**II** – realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;

**III** – definir aplicabilidade dos recursos em consonância com o disposto na Lei nº1.092, de 16 de setembro de 2013, e demais regulamentos emanados do Governo do Estado do Espírito Santo sobre os recursos emanados do Fundo Cidades;



**IV** – enviar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliações, no mês de março de cada ano, ao legislativo Municipal e Estadual.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revoga-se o Decreto nº 4.500/2023.

Venda Nova do Imigrante/ES, 16 de janeiro de 2025.

**DALTON PERIM**  
**Prefeito Municipal**